



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI Nº877, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial de até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundo do IGD/PBF-MDS – RECURSOS UNIÃO e de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundo do Tesouro Municipal – recursos próprios.

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para aquisição de um veículo para o “PROGRAMA BOLSA FAMILIA”, visando atender o Serviço Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Projeto	1.198	Aquisição de Veíc. – Recursos União (IGD/PBF-MDS)	
Dotação	4.4.90.52.02	Equip. Mat. Permanente Domínio Patrimonial	R\$ 18.000,00
Sub-Unidade	02.208.001	Setor de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Projeto	1.199	Aquisição de Veículo – Recursos Próprio	
Dotação	4.4.90.52.02	Equip. Mat. Permanente Domínio Patrimonial	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 820 de 01 de julho de 2008, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 844 de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de outubro de 2009.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal